

PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL - NC 1621-18

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA DE REDE DA ITAIPU - LOTES 1 e 2

ADITAMENTO 1

I) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NC 1621-18, a ITAIPU responde pergunta formulada por interessada na licitação:

PERGUNTA 1

“Item 3.3 da ET. No item “3.3 Realizar contato com o fabricante dos equipamentos quando necessário, através da estrutura de suporte técnico especializado da CONTRATADA, a fim de providenciar a recuperação dos serviços afetados no ambiente de rede da Itaipu” Por padrão a CONTRATADA tem acesso somente aos contratos de suporte vendidos por ela. Entendemos que para os demais equipamentos que constam do escopo de suporte técnico da CONTRATADA, caso haja necessidade, a abertura de chamados no FABRICANTE será realizada pela ITAIPU. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, favor nos esclarecer.”

RESPOSTA

Entendimento correto.

PERGUNTA 2

“Itens 4.2.1.2 e 4.2.1.3 da ET. Suporte técnico *on site* - tendo em vista que o suporte técnico *on site* é feito exclusivamente para atender a demanda da ITAIPU e somente com a sua solicitação, (i) entendemos que seria correto a contabilização das horas gastas no período de deslocamento ou que fosse pré acordado neste edital uma quantidade de horas para deslocamento para cada localidade da ITAIPU. (ii) Outra opção que achamos correta, seria definir um volume mínimo de horas para atendimento deste tipo de suporte. Está correto algum dos nosso entendimentos? Qual seria o melhor modelo que a ITAIPU gostaria de adotar?”

RESPOSTA

(i) Pedido indeferido. O termo inicial da contagem das horas dar-se-á com começo das atividades no local demandado por ITAIPU nos termos do subitem 4.2.1.2 das Especificações Técnicas, Anexo I do CBC. O preço deve considerar todos os encargos com deslocamentos, viagens, estadias e demais despesas necessárias para atender as demandas de ITAIPU.

(ii) Pedido indeferido. As horas definidas na tabela do subitem 4.2.1.3 das Especificações Técnicas são estimada e não representam garantia de faturamento. A ITAIPU não tem como garantir uma quantidade mínima de horas a serem executadas como requer a consulente, pois o uso das horas depende de diversas variáveis nem sempre controláveis, contudo, a título de informação, na atual contratação que possui vigência de 24 (vinte e quatro) meses foram utilizadas 400 horas das 600 horas estimadas para o período.

PERGUNTA 3

“[...] De acordo com o ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXO I, item 4.1.1.8 existe uma relação de equipamentos referentes aos serviços que devem ser prestados para o LOTE 01 e no ADENDO A do mesmo anexo constam os equipamentos que serão alvo da extensão de garantia para o LOTE 02. Em nenhuma das duas relações aparecem roteadores avançados do tipo ASR, apenas os roteadores do tipo ISR (Router ISR3900 e ISR4331). Existe algum equipamento do tipo ASR (Advanced Service Router) objeto do LOTE 01 que deva ser considerado no serviço a serem prestados?”

RESPOSTA

Sim, na rede de ITAIPU existem equipamentos roteadores do tipo *Advanced Service Router (ASR)*, vez que tabela descrita no subitem 4.1.1.8 das Especificações Técnicas para o lote n. 1 traz um rol exemplificativo de equipamentos, ao contrário da lista descrita para o lote n. 2, cujo rol de equipamentos é taxativo.

Assim, não sendo possível descrever cada um dos equipamentos que compõem a rede (tabela do subitem 4.1.1.8) em razão da dinâmica da própria rede (substituições de equipamentos, atualizações tecnológicas etc.), portanto, deve a consulente considerar a existência de roteadores do tipo “ASR”.

PERGUNTA 4

“[...] De acordo com o site https://www.cisco.com/c/dam/en_us/training-events/le31/le46/cln/marketing/exam-topics/ccie-sp-v4_1-etv1_1.pdf consta que a certificação CCIE WAN Service Provider, exigida no item 5.6 do ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, qualifica o profissional a prestar serviços em roteadores do tipo ASR e tratar de segurança, operação e gerenciamento de operadoras de telecomunicações (service providers). Pela descrição dos serviços a serem prestados e pelos equipamentos relacionados e pela topologia apresentada no ADENDO A - Topologia de Rede do ANEXO I, não foi relacionado nenhum equipamento do tipo ASR e a topologia da rede apresentada caracteriza a Itaipu como sendo um cliente de algumas operadoras. Neste contexto, entendemos que a exigência do certificado CCIE WAN Service Provider é uma exigência que não encontra respaldo no escopo de serviços e por se tratar de uma certificação que apenas empresas que atuam no Mercado de Service Providers possuem, temos um fator de redução da competitividade do certame que não justifica-se em si. Neste sentido, entendemos que poderemos apresentar um segundo profissional CCIE Routing e Switching (LAN Campus) adicionalmente ao item 5.4 do Edital que nossa habilitação será aceita. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA

Pedido indeferido. As certificações exigidas no item 5 das Especificações Técnica encontram amparo no escopo do objeto, vez que a tabela subitem 4.1.1.8 das Especificações Técnicas para o lote nº 1 é meramente exemplificativa, existindo sim equipamentos do tipo *Advanced Service Router (ASR)*. Favor reportar-se a resposta da pergunta nº 3 deste Aditamento.

Ademais, esclarece-se que a exigência de serviços de consultoria em projetos, prospecções e implantações demandadas no subitem 4.2.3.1 das Especificações Técnicas reclamam a certificação exigida.

PERGUNTA 5

“De acordo com o fabricante Cisco, os roteadores listados no item 4.1.1.8 não possuem características de roteamento avançado em BGP e nem MPLS, ao contrario, possuem funções básicas de BGP e não suportam MPLS. De acordo com o site https://www.cisco.com/c/dam/en_us/training-events/le31/le46/cln/marketing/exam-topics/ccie-rs-v5_1-etv1_1.pdf a certificação CCIE Routing and Switching (LAN Campus) cobre todos os aspectos relacionados a operação de roteadores ISR das series 3900 e 4300, incluindo o BGP e empresas que sejam AS (Autonomous Systems). Neste contexto, a exigência do CCIE WAN Service Provider contida no item 5.6 do Edital, além de impedir que empresas que não prestam serviços a operadoras de participarem do certame, ainda exigem um profissional que é qualificado em outro tipo de ambiente que não é o mesmo da Itaipu. Desta maneira, entendemos que poderemos apresentar um Segundo profissional CCIE Routing e Switching (LAN Campus) adicionalmente ao item 5.4 do Edital que nossa habilitação será aceita. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA

Pedido indeferido. Favor reportar-se a resposta da pergunta nº 4 deste Aditamento.

PERGUNTA 6

“De acordo com o ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXO I, item 4.1.1.8 existe uma relação de equipamentos referentes aos serviços que devem ser prestados para o LOTE 01 e no ADENDO A do mesmo anexo constam os equipamentos que serão alvo da extensão de garantia para o LOTE 02. Caso desejemos ofertar proposta para o LOTE 01, entendemos que o escopo de equipamentos não sofrerá alteração de modelos, a não ser em caso de descontinuação do produto em seu ciclo de vida e seu suporte, situação em que poderão ser substituídos em função por equipamentos indicados pelo fabricante Cisco. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA

Não, conforme item 4.1.1.8 das Especificações Técnicas, a relação de equipamentos deve ser tomada como base referencial, o escopo poderá sofrer alteração de modelo em caso de descontinuação do produto, necessidades de atualizações e projetos.

PERGUNTA 7

“No item 4.2.4 das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXO I que trata de “PRAZOS PARA ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS”, consta que o atendimento local para chamados com SEVERIDADE 1, deve seguir o seguinte processo: “deve ser iniciado imediatamente após o acionamento e registro do chamado, utilizando a modalidade remoto e caso não seja resolvido remotamente em até 4 (quatro) horas, deverá ser atendido localmente - on-site, utilizando como parâmetro os limites das tabelas 1 e 2 (SLA)” e na “NOTA 1” da mesma tabela, consta que “Na Severidade 1, a CONTRATADA deverá providenciar o atendimento imediatamente de forma remota e paralelamente deverá providenciar o atendimento on-site em até 8 (oito) horas úteis”. Nosso entendimento é que deve ser seguido o SLA constante no item 4.2.4, porque é o entendimento comum, ou seja, primeiro trata-se de forma remota o chamado e caso necessário a proponente deve tratar o chamado de forma on-site. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento não esteja correto, solicitamos que haja novo prazo de abertura para que todas as proponentes tenham possibilidade de refazer os preços, tal como é a expectativa da nossa empresa.”

RESPOSTA

Entendimento correto. Deve a consulente e demais interessadas considerar que o atendimento de solicitação classificada no nível “severidade 1” inicia-se com o atendimento remoto, e, caso a solução não seja obtida no prazo de até 4 (quatro) horas corridas (regra do subitem 4.2.4 das Especificações Técnicas), deve o chamado migrar para atendimento local (nota 1 das tabelas do subitem 4.2.4 das Especificações Técnicas), quando então passará a contar o prazo de até 8 (oito) horas úteis para a solução do problema. Em razão desse esclarecimento, a ITAIPU altera a redação da nota nº 1 das tabelas do subitem 4.2.4 das Especificações Técnicas. Favor remeter-se ao item II deste Aditamento.

No que se refere a solicitação de reabertura dos prazos, a ITAIPU infere o pedido, vez que há prazo significativo (5 dias) para a proponente e demais interessadas que eventualmente interpretaram de forma diversa o dispositivo do subitem 4.2.4 das Especificações Técnicas.

PERGUNTA 8

“No ITEM 5 das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXO I, que trata da qualificação dos profissionais, é concedido um prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a assinatura da OIS para a apresentação dos profissionais e certificações exigidas e no item 1.4.2, subitem “II”, alínea “b”, consta que

a proponente deve entregar declaração que cumprirá o ITEM 5. Nosso entendimento é que para o atendimento deste item 1.4.2, subitem “II”, alínea “b”, basta entregarmos a declaração que atenderemos este item, mas não será necessário ainda apresentar o nome dos técnicos porque a OIS ainda não terá sido gerada, está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA

Entendimento correto.

II) A ITAIPU com fundamento no subitem 2.6.2 do Caderno de Bases e Condições altera a redação da nota n. 1 do subitem 4.2.4 das Especificações Técnicas conforme descrito a seguir:

DE:

4.2.4 (...).

NOTAS:

1. (*) Na Severidade 1, a CONTRATADA deverá providenciar o atendimento imediatamente de forma remota e paralelamente deverá providenciar o atendimento on-site em até 8 (oito) horas úteis;

PARA:

4.2.4 (...).

NOTAS:

1. (*) Na Severidade 1, a CONTRATADA deverá providenciar o atendimento imediatamente de forma remota, e exaurido o prazo de 4 (quatro) horas corridas sem solução, deve a CONTRATADA iniciar o atendimento on-site em até 8 (oito) horas úteis;

III) Permanecem inalteradas as demais condições do Caderno de Bases e Condições do Pregão Eletrônico Nacional NC 1621-18.

Emitido por: Divisão de Suporte Técnico	Data: 26 de setembro de 2018
---	------------------------------